

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5339 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Plano de Atenção para o Diagnóstico e Tratamento do Câncer no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. O Decreto nº 7.508 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- III. A Portaria MS/GM Nº. 874 de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. A Portaria MS/GM Nº 483 de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;
- V. A Portaria SAES/MS Nº 1.399 de 17 de dezembro de 2019 que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;
- VI. A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº 220, 21 de setembro de 2004, que aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica.
- VII. A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº RDC/ANVISA nº 20, de 02 de fevereiro de 2006. Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de serviços de radioterapia, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral; e
- VIII. Resolução CIB/PE Nº 3061, de 23 de Outubro de 2017, Aprova a Linha de Cuidado da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no Eixo Temático Câncer nas 4 Macrorregionais do Estado de Pernambuco.
- IX. A Portaria nº 3.742, de 22 de novembro de 2018, que habilita o Hospital Dom Tomas - Petrolina (PE), como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e desabilita o Hospital Dom Malan - Petrolina (PE).
- X. Plano de Ações Estratégicas para Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis. - (DCNT) 2011-2022/MS, Ações previstas na estratégia cinco, eixo temático III.



RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Plano para o Diagnóstico e Tratamento do Câncer no Estado de Pernambuco.

Art.2º - Aprovar as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Atenção Primária à Saúde - APS como executantes das ações de caráter individual ou coletivo, voltadas para a promoção da saúde e prevenção dos danos, bem como as ações clínicas para o diagnóstico precoce do câncer.

Art. 3º - Manter as Habilitações das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e o Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), atualmente habilitados, conforme aprovado na CIB 3061 de 23 de Outubro de 2017, descritos no quadro abaixo com exceção do Hospital Dom Malan que foi desabilitado pela Portaria Nº 3.742, DE 22 de Novembro de 2018 em seu Art 2º.

Quadro 01 - Rede Estadual de Alta complexidade em Oncologia atual por Estabelecimento de Saúde e Respectivas Habilitações.

MACRO	REGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	HABILITAÇÃO
I	I	Recife	0000434	Instituto Materno Infantil de Pernambuco-IMIP	CACON, com Serviço de Hematologia e Serviço de Pediatria.
			0000809	Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco-HEMOPE	UNACON Exclusiva de Hematologia
			0000477	Hospital Universitário Oswaldo Cruz	UNACON com Serviço de Hematologia, Serviço de Oncologia Pediátrica e Serviço de Radioterapia.
			2427427	Hospital Barão de Lucena	UNACON
			0000396	Hospital das Clínicas	UNACON
			0000582	Hospital de Câncer de Pernambuco	UNACON com Serviço de Radioterapia, Serviço de Oncologia Pediátrica e Serviço de Hematologia.
			0001120	Real Hospital Português	UNACON com Serviço de Radioterapia
II	IV	Caruaru	2427419	Hospital Regional do Agreste Waldemiro Ferreira ¹	UNACON com Serviço de Radioterapia
			7498810	Hospital Mestre Vitalino	UNACON
	V	Garanhuns	2639009	Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	UNACON
III	VI	Arcoverde	3369293	Hospital Memorial de Arcoverde	UNACON
	XI	Serra Talhada		Hospital Geral do Sertão	UNACON
IV	VIII	Petrolina	9262407	Hospital Dom Tomás	UNACON com Serviço de Radioterapia

¹ Atualmente o Hospital Regional do Agreste Waldemiro Ferreira é habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) com Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar com o Hospital Santa Águeda.

Art. 4º - Aprovar a habilitação do Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar, conforme Quadro 02 abaixo:

Quadro 02 - Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar.

MACRO	REGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO COMPLEXO	CNES	UNIDADE QUE INTEGRARÁ O COMPLEXO
I	I	Recife	0000582	Hospital de Câncer de Pernambuco	2438843	IRWAN
II	IV	Caruaru	7498810	Hospital Regional do Agreste	7074824	Hospital Santa Águeda
			7498810	Hospital Mestre Vitalino	7074824	Hospital Santa Águeda

Fonte: SES

Art. 5º - Aprovar as ações de Expansão da Rede Estadual de Média e Alta Complexidade em Oncologia contemplando as propostas de novas habilitações do Plano de Atenção para o Diagnóstico e Tratamento do Câncer no Estado de Pernambuco, conforme Quadros 03 a 08, abaixo:

Quadro 03 - Plano de Expansão da Rede Estadual de Alta Complexidade em Oncologia por Estabelecimento de Saúde e Respectivas Habilitações.

MACRO	REGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	HABILITAÇÃO
I	I	Recife	0000434	Instituto Materno Infantil de Pernambuco-IMIP	CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica
			0001120	Real Hospital Português	UNACON com Serviço de Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica.
II	IV	Caruaru	7498810	Hospital Mestre Vitalino	UNACON com Serviço de Radioterapia, Serviço de Hematologia e Serviço de Oncologia Pediátrica.
III	XI	Serra Talhada		Hospital Geral do Sertão Governador Eduardo Campos	UNACON com serviço de Radioterapia
IV	VIII	Petrolina	9262407	Hospital Dom Tomás	UNACON com Serviço de Hematologia e Serviço de Oncologia Pediátrica

Fonte - SES/SEAS

Quadro 04 - Aprovar o Plano de Expansão e Interiorização da Hematologia em Pernambuco por macrorregião de Saúde,:

MACRORREGIÃO	UNIDADE HOSPITALAR ESPECIALIZADA	HABILITAÇÃO
I	Hospital do Câncer de Pernambuco	UNACON com Serviço de Hematologia
	Real Hospital Português	UNACON com serviço de Hematologia
II	Hospital Mestre Vitalino	UNACON com Serviço de Hematologia
IV	Hospital Dom Tomás	UNACON com Serviço de Hematologia

Fonte: SEAS/SES

Quadro 5 - Aprovar o Plano de Expansão em cirurgias oncológicas - Hospitais Gerais com Cirurgia de Câncer de Complexo Hospitalar:

Macro	Município	CNES	Unidade Responsável Pelo Complexo (UNACON/CACON)	CNES	Unidade que Integrará o Complexo
I	RECIFE	434	Instituto Materno Infantil de Pernambuco	0000418	Hospital Agamenon Magalhães
				6908268	Hospital Pelópidas Silveira
		582	Hospital de Câncer de Pernambuco	0000655	Hospital Da Restauração
				0000426	Hospital Otávio De Freitas
		477	Hospital Universitário Oswaldo Cruz	2802783	Hospital Getúlio Vargas
				0000485	Fundação Altino Ventura

Fonte: SES/PE

Quadro 6 - Aprovar o Plano de Implantação de Serviços de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) por Macrorregião de Saúde.

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	QUANTITATIVO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO PARA CÂNCER DE MAMA	SERVIÇOS DE SAÚDE
I	3	Hospital Barão de Lucena UPAE Abreu E Lima UPAE Limoeiro
II	2	UPAE Caruaru UPAE Garanhuns
III	1	UPAE Arcoverde
IV	1	UPAE Petrolina
Total	7	7

Fonte SEAS/SES

Quadro 7 - Aprovar o Plano de Implantação de Serviços de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC) no estado de Pernambuco por Macrorregião de Saúde.

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	QUANTITATIVO DE SERVIÇOS DE REFERÊNCIA PARA CÂNCER DE COLO DE ÚTERO	SERVIÇOS DE SAÚDE
I	6	Hospital Barão De Lucena, UPAE Abreu E Lima, HCP, IMIP UPAE Limoeiro, UP AE Goiana
II	2	UPAE Caruaru UPAE Garanhuns
III	1	UPAE Arcoverde
IV	1	UPAE Petrolina
Total	10	10

Fonte SEAS/SES

Quadro 8 - Aprovar as Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado – UPAE como equipamentos de diagnóstico do câncer.

Macro	Município	População Adscrita	Unidade Responsável Pelo Diagnóstico	Exames Ofertados nas UPAE
I	RECIFE	4.878.483	UPAE ABREU E LIMA (CNES - 9620508)	BIÓPSIA DE TUMOR SUPERFICIAL DE PELE (0201010372)
			UPAE LIMOEIRO (CNES - 7490569)	BIÓPSIA DE MAMA POR AGULHA FINA (0201010585) BIÓPSIA DE MAMA POR AGULHA GROSSA (0201010607)
II	Caruaru Garanhuns	1.908.251	UPAE CARUARU (CNES - 7381344) UPAE GARANHUNS (CNES - 7296762)	BIÓPSIA EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA (0201010569) BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO (0201010666) HISTEROSCOPIA BIÓPSIA DE PRÓSTATA (0201010410) BIÓPSIA DE CÓLO E RETO (0201010046) BRONCOFIBROSCOPIA (0209040017) BIÓPSIA DE ESOFAGO E ESTÔMAGO (0201010267)
III	Arcoverde	849.754	UPAE ARCOVERDE (CNES - 7484860)	MIелоGRAMA (0202090191) BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA (0201010275)
IV	Petrolina	998.000	UPAE PETROLINA (CNES - 7297394)	CONSULTAS ESPECIALIZADAS (0301010072)

Fonte: SEAS

Art. 6º- Os recursos financeiros para o financiamento do referido plano, deverão ser garantidos quando das habilitações dos serviços pelo Ministério da Saúde e serão incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 7º - Desabilitar o Hospital de Câncer de Pernambuco como unidade de tratamento oncológico em oncopediatria.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 31 de agosto de 2020.


André Longo Araújo de Melo
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
 CIB/PE


José Edson Sousa
 Presidente do Conselho de Secretários Municipais
 de Saúde COSEMS/PE